

**RESOLUÇÃO N° 011/2020 – CPJ
DE 18 DE JUNHO DE 2020**

(Revogada através da Resolução n° 012/2022 – CPJ)

Institui a Coordenadoria de Defesa das Prerrogativas dos Membros do Ministério Público de Sergipe – CODEP, definindo-lhe a natureza, a estrutura e o âmbito de atuação, e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 35, I, “I”, e/c art. 36, XXII, da LC n.º 02, de 12 de novembro de 1990; e

Considerando o conjunto de prerrogativas dos membros do Ministério Público de Sergipe, estabelecido, dentre outros dispositivos, no art. 91 da Lei Complementar Estadual n° 02, de 12 de novembro de 1990;

Considerando que cabe ao Procurador-Geral de Justiça decidir questões relativas à administração geral, patrimonial e de pessoal do Ministério Público, na forma do art. 35, I, “e”, da Lei Complementar Estadual n° 02, de 12 de novembro de 1990;

Considerando que a atuação de membros do Ministério Público do Estado de Sergipe, no campo de suas atribuições, é comumente contida por entidades ou outras categorias;

Considerando que esse embate pode enfraquecer a atuação ministerial, mediante campanhas, por vezes preordenadas, que têm também o condão de direcionar a opinião pública contra o Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando que compete ao Procurador-Geral de Justiça propor ao Colégio de Procuradores de Justiça a criação de coordenadorias especializadas na primeira e segunda instância e designar os seus membros, e criar diretamente núcleos especializados, designando os seus membros; (art. 35, I, “I”, da LC n° 02, de 12 de novembro de 1990);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, na estrutura do Ministério Público do Estado de Sergipe, a **Coordenadoria de Defesa das Prerrogativas dos Membros do Ministério Público de Sergipe – CODEP**, unidade vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com natureza de apoio à atividade funcional do Ministério Público, cujo objetivo é oferecer, mediante solicitação, suporte institucional para o desempenho das atribuições ministeriais, com independência e autonomia, diante de afronta às prerrogativas dos membros do *parquet* sergipano.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 2º Compete à Coordenadoria de Defesa das Prerrogativas dos Membros do Ministério Público de Sergipe – CODEP:

I – promover a defesa das prerrogativas institucionais dos membros do Ministério Público do Estado de Sergipe, mediante a elaboração de notas à imprensa, matérias jornalísticas, campanhas de publicidade institucional, através da Coordenadoria de Comunicação Social, dentre outras medidas destinadas a divulgar a atuação de seus membros;

II – prestar auxílio aos membros do Ministério Público, para a defesa de suas prerrogativas, junto a órgãos internos e externos;

III – apresentar ao Procurador-Geral de Justiça relatório anual das atividades do Ministério Público, na sua área;

IV – exercer outras funções compatíveis com sua finalidade.

Art. 3º A Coordenadoria de Defesa das Prerrogativas dos Membros do Ministério Público de Sergipe – CODEP será dirigida por membro do Ministério Público de Sergipe, de entrância final, designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º A Procuradoria-Geral de Justiça, por seus órgãos próprios, providenciará os suportes administrativo e material necessários à efetiva implementação e atuação da Coordenadoria de Defesa das Prerrogativas dos Membros do Ministério Público de Sergipe – CODEP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 18 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Moacyr Soares da Motta

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana

REVOGADA